



**TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
COMITÊ LOCAL DA REDE DE CONSUMO SEGURO E
SAÚDE – BAHIA, REPRESENTADO PELO IBAMETRO.**

O Comitê Local da Rede de Consumo Seguro e Saúde – Bahia, representado neste termo pelo membro coordenador: **IBAMETRO – INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE**, com sede a Rua Minas Gerais, nº 403 Edf. Luciano Santos, Pituba, inscrita no CNPJ nº 01.377.581/0001-48, representado neste ato pela Senhora Diretora Geral em exercício, **MARIA DO ROSÁRIO COSTA MURICY**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, representado neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **MÁRCIO CORDEIRO FAHEL**

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO a essencialidade do intercâmbio de informações e experiências, difusão da temática e educação sobre segurança dos produtos de consumo e seu impacto na saúde, sendo uma ferramenta que proporcionará fácil acesso aos dados relevantes sobre produtos considerados inseguros disponibilizados nos mercados;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a saúde dos consumidores, pela detecção rápida e ação coordenada a fim de evitar a entrada e circulação de produtos de consumo inseguros nos mercados;

CONSIDERANDO a formalização de similar Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre Consumo Seguro e Saúde, entre IBAMETRO, PROCON-BA e DIVISA;



CONSIDERANDO a recomendação do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, integrante da Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça, no sentido de impulsionar a implementação das ações e diretrizes do projeto "Rede Consumo Seguro e Saúde das Américas", desenvolvido no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA), em cooperação com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), bem como de facilitar, no plano interno, o desenvolvimento de futuras ações conjuntas, referentes ao assunto;

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Adesão**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto formalizar o ingresso da referida entidade a Rede de Consumo Seguro – Bahia, visando a cooperação técnica entre as entidades que celebram este Termo. Os signatários se comprometem a desenvolver uma articulação interinstitucional no tocante à cooperação técnica e ao compartilhamento de informações referentes ao consumo seguro e à saúde, de modo a criar as bases de um sistema unificado, relacionado ao tema, no território do Estado da Bahia e impulsionar a implantação das ações e diretrizes do Projeto "Rede Consumo Seguro e Saúde das Américas", desenvolvido no âmbito da Organização dos Estados Americanos, bem como facilitar, no âmbito estadual, o desenvolvimento de futuras ações conjuntas, referentes ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MEMBROS DOS GRUPOS DE TRABALHO

1. Conforme Plano de Ação 2014, a referida Rede de Consumo Seguro e Saúde – Bahia será composta por 3 (três) Grupos de Trabalho, a seguir:

I – GT SENSIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO com a missão de Realização de Seminários sobre a temática, Realização da Semana Criança Segura em Outubro e confeccionar Materiais informativos e socioeducativos sobre a temática, divulgar internamente a temática e junto aos seus públicos externos;

II – GT FISCALIZAÇÃO com a missão de articular entre os órgãos da Rede quais Operações de fiscalização poderão ser realizadas de forma conjunta, tendo como

M

RP



CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Adesão de Voluntário

Nome	Lotação	Início	Término
Natali Mendes Marcelino	Juazeiro	12/12/2014	11/12/2015

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE**

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CONTRATO Nº 059.13.0C.00.0

Processo: 003.0.218514/2014.

Parecer jurídico: 872/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/0001-32.

Objeto contratual: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de dezembro de 2014 e término em 01 de dezembro de 2015.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Região 9900 - Ação (P/A/OE) 2002 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM

Processo: 003.0.233473/2014

Parecer Jurídico: 594/2014

Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia

Licenciante: Associação Internacional Maylê Sara Kali - AMSK/BRASIL

Objeto: Autorização, mediante licença, do uso de fotografias do acervo da Licenciante, a título voluntário e gratuito.

Vigência: 01 (um) ano.

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO

Processo: 003.0.161573/2014.

Parecer Jurídico: 733/2014

Aderente: Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: Formalizar o ingresso do Ministério Público do Estado da Bahia a Rede de Consumo Seguro e Saúde - Bahia, por meio da qual os signatários se comprometem a desenvolver uma articulação interinstitucional no tocante à cooperação técnica e ao compartilhamento de informações referentes ao consumo seguro e à saúde, de modo a criar as bases de um sistema unificado, relacionado ao tema, no território do Estado da Bahia e impulsionar a implantação das ações e diretrizes do Projeto "Rede Consumo Seguro e Saúde das Américas", desenvolvido no âmbito da Organização dos Estados Americanos, bem como facilitar, no âmbito estadual, o desenvolvimento de futuras ações conjuntas, referentes ao assunto.

Data de assinatura: 13/11/2014.

PORTARIA Nº 286/2014

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 003.0.231404/2014,

RESOLVE

Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 225/2014, de 10 de outubro de 2014, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 13 de outubro de 2014, para apurar os fatos constantes do expediente sob nº 003.0.186276/2014, por mais 30 (trinta) dias.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de dezembro de 2014.

Daniella Souza de Moura Gomes

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E PASSAGEIROS - CONTRATO Nº 161/2014- SGA

Processo: 003.0.231824/2014 - Dispensa nº 232/2014- D.A.

Parecer jurídico: 737/2013

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Transcosta Locadora e Serviços de Transporte Ltda.-ME, CNPJ nº 04.555.408/0001-80.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de documentos e passageiros, através de táxi convencional, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Guanambi- BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O PROCON - BAHIA POR MEIO DA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS; A DIVISA POR MEIO DA SECRETARIA DE
SAÚDE, E O IBAMETRO COM INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
MINERAÇÃO.**

A Superintendência de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON-BA, com sede à Avenida Carlos Gomes, 746, Centro, com interveniência da **SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SJCDH**, inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 14.504.377/0001-92 com sede à 4ª Avenida n 400, - 1º andar - CAB, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Secretário, Dr. **ALMIRO DE SENA SOARES FILHO**, [REDACTED] [REDACTED]; a Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVISA, com sede à Avenida Antonio Carlos Magalhães s/nº - Iguatemi, com interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 13.937.131/0001-41 com sede à Avenida Luis Vianna Filho, 400 - CAB, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Secretário, Dr. **JORGE JOSÉ SANTOS PEREIRA SOLLA**, [REDACTED] e o **IBAMETRO - INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE**, com sede a Rua Minas Gerais, nº 403 Edf. Luciano Santos, Pituba, inscrita no CNPJ nº 01.377.581/0001-48, representado neste ato pelo Senhor Diretor Geral, Dr. **OSNY BOMFIM SANTOS**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], [REDACTED] com interveniência da **SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICM**, inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 13.937.040/0001-06 com sede à 4ª Avenida, nº 415 - CAB, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Secretário, Dr. **JAMES SILVA SANTOS CORREIA**, [REDACTED] expedida pelo SSP/BA e CPF nº [REDACTED]



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto a colaboração e cooperação técnica entre a SJCDH, PROCON-BA, a SESAB, DIVISA, IBAMETRO e a SICM na formação de um Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre Consumo Seguro e Saúde com os objetivos de promover a articulação interinstitucional no tocante à cooperação técnica e ao compartilhamento de informações referentes ao consumo seguro e à saúde, de modo a criar as bases de um sistema unificado, relacionado ao tema, no território do Estado da Bahia e impulsionar a implantação das ações e diretrizes do Projeto "Rede Consumo Seguro e Saúde das Américas", desenvolvido no âmbito da Organização dos Estados Americanos, bem como facilitar, no âmbito estadual, o desenvolvimento de futuras ações conjuntas, referentes ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO

1. O Grupo de Trabalho será composto por dois representantes de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I – Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;

II – Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental (DIVISA), da Secretaria de Saúde;

III – Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade (IBAMETRO).

2. Cada Órgão ou Entidade-Membro, no prazo de 10 dias úteis, após a assinatura do presente Protocolo de Intenções, designará dois representantes, especificando o titular e o respectivo suplente, através de Ofício endereçado ao Coordenador do presente Grupo de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Competirá conjuntamente aos partícipes:

a) desenvolver, elaborar e prover apoio técnico aos programas e projetos a serem definidos pela implementação do presente acordo;

b) exercer a articulação interinstitucional, nos âmbitos federal, estadual e municipal, para viabilização dos programas e projetos;

c) promoção conjunta de atividades de capacitação do PROCON, DIVISA e IBAMETRO, visando ao aperfeiçoamento contínuo do atendimento prestado por esses órgãos



relevância e repercussão social, bem como quanto à aplicação das respectivas sanções no âmbito de sua competência;

d) Analisar as solicitações encaminhadas pelo PROCON/BA sobre a criação ou aperfeiçoamento de normas referentes à fabricação e comercialização de produtos e serviços que possam causar danos à saúde e segurança dos consumidores;

e) Elaborar e implantar nas unidades de saúde, em conjunto com o IBAMETRO e PROCON, questionário de acidentes de consumo, que sirva de base para uma análise de risco.

f) Elaborar, em conjunto com o IBAMETRO e PROCON, instrumento para coleta de dados sobre acidente de consumo, para servir de informação nos serviços de saúde.

III - COMPETIRÁ AO IBAMETRO:

a) Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação dos programas e projetos;

b) Levantar fontes de dados já existentes e avaliar informações que possam ser extraídas sobre acidentes de consumo;

c) Sistematizar o fluxo de informações para investigação de acidentes com produtos de consumo;

d) Realizar ações focadas no tema segurança de produtos de consumo, devendo iniciar-se por produtos mais prioritários;

e) Elaborar cartilhas e informativos direcionados aos consumidores, com instruções relacionadas à avaliação da conformidade, metrologia legal e científica.

CLÁUSULA QUARTA – DA COLABORAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES

O Grupo de Trabalho poderá solicitar a colaboração de outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, bem como de especialistas nas áreas envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

O Grupo de Trabalho será coordenado por representante do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, Autarquia vinculada à Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração – SICM.

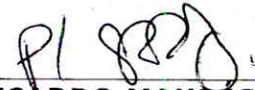


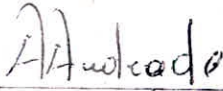
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

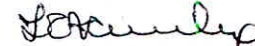
Por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas supracitadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 09 de OUTUBRO de 2013.


ALMIRO DE SENA SOARES FILHO
Secretário da Justiça, Cidadania e
Direitos Humanos do Estado da Bahia


**RICARDO MAURÍCIO FREIRE
SOARES**
Superintendência de Proteção de Defesa
do Consumidor - PROCON/BA


**JORGE JOSÉ SANTOS PEREIRA
SOLLA**
Secretário de Saúde do Estado da
Bahia - SESAB


ITA DE CÁSSIA AGUIAR CUNHA
Diretoria de Vigilância Sanitária e
Ambiental - DIVISA-BA


JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Secretário da Indústria, Comércio e
Mineração - SICM


OSNY BOMFIM SANTOS
Diretor Geral do Ibametro

Testemunha(s):

CPF:

CPF:

Fernanda da Costa Peres

De: Mariana Palmeira Rodrigues
Enviado em: quarta-feira, 10 de dezembro de 2014 16:06
Para: Fernanda da Costa Peres
Cc: Central de Contratos e Convênios; Ceacon
Assunto: RES: Documento para apensar ao convênio da Rede

Boa tarde, Fernanda

Pode publicar, Dr Roberto está ciente.

Atenciosamente,
Mariana Rodrigues
Assistente Téc. Administrativo
CEACON - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor
Tel: 3103-0376

De: Fernanda da Costa Peres
Enviado: quarta-feira, 10 de dezembro de 2014 12:32
Para: Mariana Palmeira Rodrigues
Cc: Central de Contratos e Convênios
Assunto: RES: Documento para apensar ao convênio da Rede

Prezada Mariana,

Bom dia!

Seria possível nos informar se já houve alguma deliberação desse CEACON acerca da demanda abaixo formulada? Neste sentido, observo que a publicação do instrumento se encontra pendente de tal definição.

Atenciosamente,

Fernanda da Costa Peres
Assessoria Técnica/Central de Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: 3103-0540

De: Fernanda da Costa Peres
Enviada em: quinta-feira, 4 de dezembro de 2014 13:07
Para: Mariana Palmeira Rodrigues
Cc: Contratos (Contratos@mpba.mp.br)
Assunto: RES: Documento para apensar ao convênio da Rede

Prezada Mariana,

Bom dia!

Preparando o resumo de publicação do Termo de Adesão (para publicá-lo no DJe), observamos que este instrumento não faz referência ao seu prazo de vigência.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ofício nº 915/2014 – CEACON

Salvador-BA, 03 de dezembro de 2014.

Ministério Público do Estado da Bahia
Central de Contratos e Convênios
Sr. Luiz Carlos Chaves
Coordenador

Senhor Coordenador:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, conforme solicitação, a Vossa Senhoria o original do expediente SIMP 003.0.161573/2014, que versa sobre termo de adesão deste Ministério Público a Rede de Consumo Seguro e Saúde (RCSS).

Por oportuno, solicito a remessa da cópia do mesmo expediente, encaminhado anteriormente através do Ofício 875/2014-Ceacon, para que seja arquivada neste Centro de Apoio.

Atenciosamente,

ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES

Promotor de Justiça
Coordenador do CEACON





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ofício nº 603/2014 – CEACON

Salvador-Ba, 20 de agosto de 2014.

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria Geral de Justiça
Dr. Márcio José Cordeiro Fahel
Procurador- Geral de Justiça

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.161573/2014** Original
Data: 26/8/2014 Hora: 15:48
Qt.Vol.: Recebido por: bianca campos

Senhor Procurador- Geral:

Cumprimentando-o cordialmente, informo que o Ministério Público do Estado da Bahia foi convidado pelo IBAMETRO para participar do Comitê Local da Rede de Consumo Seguro de Saúde do qual participam Ibametro, Procon/BA e Divisa. O Comitê Local é o núcleo executivo da Rede de Consumo Seguro e Saúde (RCSS) – Bahia com o objetivo geral de promover a articulação interinstitucional no tocante à cooperação técnica e ao compartilhamento de informações referentes ao consumo seguro e à saúde, de modo a criar as bases de um sistema unificado, relacionado ao tema, no território do Estado da Bahia e impulsionar a implantação das ações e diretrizes do Projeto “Rede de Consumo Seguro e Saúde das Américas”.

Encaminho em anexo, termo de adesão ao Comitê Local da Rede de Consumo Seguro e Saúde – Bahia, enviado a este Centro de Apoio pelos representantes do IBAMETRO, para que seja objeto de exame por esta Procuradoria-Geral de Justiça e após, se for o caso, deliberado sobre a forma de envio ao IBAMETRO, se deverá ser feita pelo Gabinete ou pelo CEACON.

Respeitosamente,

ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES
Promotor de Justiça
Coordenador do CEACON

CEACON - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR
QUINTA AVENIDA, 750, 1º ANDAR, SALA 130, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
SALVADOR/BA – CEP 41745-004

TEL: (71) 3103-0375 / FAX: (71) 3103-0376 – E-MAIL: ceaccon@mp.ba.gov.br





Ref.: nº 003.0.161573/2014

DESPACHO

- Encaminhe-se o expediente anexo à Assessoria de Gabinete / CAB, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias.

Em 28/08/2014.

GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos

(Ato de Delegação nº 24/2014, publicado no DJe de 17/03/2014 c/c
Portaria nº 593/2014, publicada no DJe de 15/04/2014)

A teor do despacho supra, de ordem, informo o interesse do Procurador-Geral de Justiça na adesão ao Comitê local da Rede de Consumo Seguro e Saúde - Bahia, encaminhando o presente à ASTEC-SCA/Contratos e Conexões para a adoção das providências administrativas pertinentes, em interlocução com a Coordenação do CACON, inclusive.

Em 23 de agosto de 2014.

Thiago Santana Campello Ribeiro
Ass. Téc.-Jurídica/GPGJ
Mat. [redacted]



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO

Ref.: Termo de Adesão ao Comitê Local da Rede
de Consumo Seguro e Saúde – Bahia.

SIMP nº : 003.0.161573/2014

De ordem, encaminho o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e parecer acerca da minuta do Termo de Adesão em anexo.

Em seguida, à Superintendência de Gestão Administrativa, para deliberação acerca da viabilidade de celebração do presente Termo.

Após, retorne-se.

Salvador, 01 de Setembro de 2014.

Cilmo Xavier Cedro Filho
Matrícula nº [REDACTED]



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.161573/2014 – PGJ

INTERESSADO: CEACON

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO

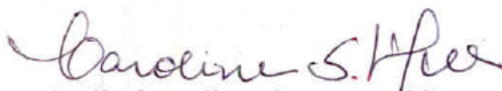
EMENTA: MINUTA DE TERMO DE ADESÃO. REDE DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE – BAHIA. PELO DEFERIMENTO, CASO SE VERIFIQUE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE NA REALIZAÇÃO DO OBJETO.

PARECER Nº. 733/2014

1. Trata-se de minuta de Termo de Adesão, a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Comitê Local da Rede de Consumo Seguro e Saúde – Bahia, representado pelo Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO, membro coordenador, **cujo objeto é a formalização do ingresso do Parquet à Rede de Consumo Seguro e Saúde – Bahia, cujos signatários conjugam esforços e compartilham informações para criar as bases de um sistema unificado, relacionado ao tema, no âmbito do Estado da Bahia.**
2. No Instrumento sob análise, o objeto encontra-se caracterizado, razão pela qual, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo na adesão deste Ministério Público à Rede de Consumo Seguro e Saúde – Bahia, **esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, aprovando a minuta ora encaminhada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 30 de setembro de 2014.


Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matricula [REDACTED]


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Oficial Administrativo III
Apoio Processual ASTEC/SGA
Matricula [REDACTED]



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 733/2014 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente à minuta do Termo de Adesão a ser pactuado entre esta Instituição e o Comitê Local da Rede de Consumo Seguro e Saúde, representado pelo IBAMETRO, relativo à formalização do ingresso deste Órgão à "Rede de Consumo Seguro e Saúde – Bahia", cujo signatários conjugam esforços e compartilham informações para criar as bases de um sistema unificado, relacionado ao tema, no âmbito do Estado da Bahia. Encaminhe-se o presente expediente à Central de Contratos e Convênios para conhecimento e providências.

Em 06/10/14.

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

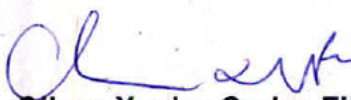
Ref.: Termo de Cooperação Técnica – Ibametro
Protocolo SIMP nº 003.0.161573 /2014

DESPACHO

De ordem, considerando a devida instrução do expediente, remete-se à Coordenação do CEACON, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinaturas, **em 03 (três) vias**.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento à Central de Contratos e Convênios, acompanhado das vias assinadas, para demais providências cabíveis.

Salvador, 06 de outubro de 2014.


Cilmo Xavier Cedro Filho

Matrícula [REDACTED]

De ordem, retorne-se à ASTEC/SGA,
com os instrumentos devidamente
assinados pelo PGT.


Tiago Santana Campello Ribeiro
Ass. Téc.-Jurídica/GPGJ
Mat. [REDACTED]

13 de novembro de 2014
OF DG Nº 245/14

Ministério Público do Estado da Bahia
CEACON – Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

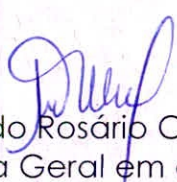
Sr. Roberto de Almeida Borges Gomes
Coordenador do CEACON

Senhor Promotor,

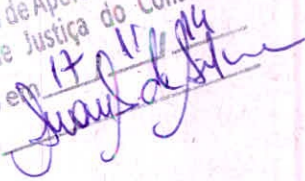
Encaminhamos a V.Exa., 1 (uma) via do Termo de Adesão celebrado entre este Instituto e o Ministério Público, devidamente assinado pelas partes, conforme solicitado através do Ofício nº 812/2014 – CEACON. Aproveitamos também para devolver todas as folhas numeradas da respectiva tramitação interna.

Na oportunidade, reiteramos a V. Sa. protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



Maria do Rosário Costa Muricy
Diretora Geral em exercício

Ministério Público do Estado da Bahia
CEACON-Centro de Apoio Operacional das
Promotorias de Justiça do Consumidor
Recebido em 17/11/14
Horário 



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ofício nº782 /2014 – CEACON
Ref.: Ofício 603/2014/CEACON

Salvador-BA, 14 de Outubro de 2014.

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria Geral de Justiça
Exmo. Dr. Márcio José Cordeiro Fahel
Procurador-Geral de Justiça

Senhor Procurador- Geral:

Cumprimentando-o cordialmente, e tendo em vista o parecer favorável da Assessoria Jurídica à celebração da avença e a aprovação da Superintendência de Gestão Administrativa, encaminho o procedimento de SIMP 003.0.161573/2014, juntamente com 03 (três) vias do Termo de Adesão a ser pactuado entre esta Instituição e o Comitê Local da Rede de Consumo Seguro e Saúde, relativo à formalização do ingresso deste Órgão à “Rede de Consumo Seguro e Saúde – Bahia, cujos signatários compartilham informações para criar as bases de um sistema unificado no âmbito do Estado da Bahia, conforme fora tratado no ofício nº 603/2014/CEACON.

A Procuradoria-Geral de Justiça, entendendo que há interesse administrativo no objeto do acordo, poderá assinar as 03 (três) vias e remetê-las, juntamente com o procedimento SIMP 003.0.161573/2014 à Central de Contratos e Convênios, para demais providências cabíveis.

Respeitosamente,


ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES
Promotor de Justiça
Coordenador do CEACON

CEACON - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR
QUINTA AVENIDA, 750, 1º ANDAR, SALA 130, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
SALVADOR/BA - CEP 41745-004
TEL: (71) 3103-0375 / FAX: (71) 3103-0376 - E-MAIL: ceacon@mp.ba.gov.br